	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b>  <b>TUMOR CEREBRAL</b>	TER 116/00 GEQ/ESP Implantação: 09/2011
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Por este instrumento particular o (a) paciente \_\_\_\_\_ ou seu responsável Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRM-\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “**TUMOR CEREBRAL**”, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**DEFINIÇÃO:** A cirurgia consiste na retirada do tumor na tentativa de remoção completa ou parcial. São vários os métodos de cirurgia que podem ser usados e eles envolvem normalmente o uso de instrumentais de alta precisão, como microscópios, endoscópios, ultra-som, aparelhos estereotáxicos, etc. A forma de se operar dependerá das características do tumor cerebral.

#### **COMPLICAÇÕES:**

Cirurgia de grande porte apresenta alta morbidade (complicações):

01. Sangramentos
02. Convulsões
03. Fístulas líquóricas (saída de líquido pela incisão cirúrgica),
04. Acidentes vasculares cerebrais (AVC - derrame)
05. Lesão de estruturas cerebrais perto do tumor
06. Paralisias motoras (Hemiplegias, Tetraplegias, Paraplegias)
07. Alterações da fala
08. Visão (Cegueira, Diplopia)
09. Septicemia (infecção atinge todo organismo).
10. Sensibilidade
11. Embolia pulmonar em geral muito grave, podendo levar a óbito.
12. Desvios de rimas (Paralisia facial)
13. Complicações acima e pode levar a vida vegetativa (coma irreversível)
14. Dificuldade para deglutição
15. Falta de controle miccional e fecal
16. Dificuldade respiratória irreversível, levando a dependência de uso de aparelhos para manter a respiração
17. Óbito

**CBHPM - 3.14.01.15-5**


**CID10: C71/C71.0/C71.1/C71.2/C71.3/C71.4/C71.5/C71.6/C71.7/ C71.8/C71.9/C72/C72.0 /C72.1/ C72.2/C72.3/C72.4/C72.5/C72.8/C72.9/D33/D33.0/D33.1/D33.2/D33.3/D33.4/ D33.7/D33.9**

#### **Infecção relacionada à assistência à saúde**

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b>  <b>TUMOR CEREBRAL</b>	<b>TER 116/00 GEQ/ESP Implantação: 09/2011</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

**Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.**

Chapecó (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. Paciente e/ou Responsável  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Médico Assistente  
Nome: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Código de Ética Médica - Art. 22º.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34º.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

**Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º** - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.